



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 006/2015.

DATA: 12/01/2015.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES
EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
NOS TERMOS DAS LEIS 647/2007 E 729/2010.**

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo descritos, como responsáveis pelas respectivas unidades executoras do sistema de controle interno do Município de Marcelândia com mandato até 31/12/2016.

Art. 2º - O servidor responsável pela Unidade Executora deverá, sempre que convocado, a comparecer junto a Controladoria Municipal para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica conforme § 2º da Lei 647/2007.

Art. 3º - São obrigações dos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno:

I – manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II – informar, por escrito, ao Chefe do respectivo Poder, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

III – Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência de suas funções e pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os representantes das Unidades Executoras ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, delas darão conhecimento à Controladoria Municipal, que tomará as providências que entenderem cabíveis ou, conforme o caso oferecerá denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º - As Unidades executoras terão a seguinte composição:

- I – Câmara Municipal: Domingos Jorge Martinis
- II – Secretaria de Gabinete: Paulo José Maciel Nogueira
- III – Secretaria de Administração e Finanças: Denise Bazarelo Moraes
- IV – Secretaria de Planejamento e Projetos: Adriana Cristina M. Blanc
- V- Secretaria de Educação: Cleide Ribeiro Alves
- VI - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Jancarlos Rogério Pavanelli de Lima
- VII – Secretaria de Saúde e Saneamento: Silas de Oliveira Rezende
- VIII – Secretaria de Ação Social, Cidadania e Cultura: Marley Pereira de Andrade
- IX – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo: Suzana Barbosa
- X – Secretaria de Agricultura: Willian Vellini Ribeiro de Souza
- XI – Previlândia: Marli Teresinha Teixeira

Art. 8º - A Unidade Central de Controle Interno, orientará os servidores e disponibilizará modelos de relatórios e pontos de controle a serem seguidos.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 052/2014 de 17/04/2014.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 12 de janeiro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal